

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - M

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 812/2003

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar as Seguintes dotações Orçamentárias:

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade – 01 – Serviços Administrativos

04.122.0402-2.010- Manutenção do Serviço Administrativo – Folha de Pagamento

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 18.000,00

3190.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 4.400,00

Unidade – 04 – Serviço Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

04.02 – Educação Recursos Próprios – Geral

12.361.1202-2.034 – Manutenção Ensino Fundamental Recursos Próprios

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

12.361.1211-2.038 – Manutenção do Transporte Escolar – Recursos Próprios

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Unidade – 06 – Serviço Municipal de Saúde e Saneamento

06.02 – Serviço Saúde - PAB

10.301.1004-2.064 - Manutenção do Serviço Saúde – Rec. PAB.FIXO- Folha Pagamento

3190.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 27.200,00

3190.13 – Obrigações Patronais.....R\$ 4.400,00

Soma.....R\$61.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Como Recurso orçamentário serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade – 01 – Serviços Administrativos

04.122.1603-1.013 – Construção de Casas para a Prefeitura Municipal

4490.51 – Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00

Unidade – 04 – Serviço Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

04.03 – Ensino Fundamental – Recursos FUNDEF

12.361.1202 –2.042 - Manutenção Ensino Fundamental – Rec. FUNDEF – Folha Pto.

3190.16- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

04.04 – Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

27..812.2702-2.050 – Manutenção do Serviço de Desporto Amador

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 6.000,00

Unidade – 05 – Serviços Urbanos

10.605.1012-1.005 – Construção do Matadouro Municipal

4490.51 – Obras e Instalações.....R\$ 25.000,00

Unidade – 06 – Serviço Municipal de Saúde e Saneamento

06.02 – Serviço Saúde - PAB

10.301.1004-2.065 - Manutenção do Serviço Saúde – Rec. PAB FIXO

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

10.301.1015-2.067 - Manutenção do Serviço Saúde – PSF

3390.30 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Unidade – 07 – Serviço Municipal de Estrada de Rodagem

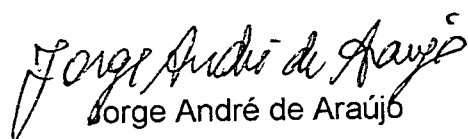
26.782.2606-2.082- Manutenção do Serviço de Estrada de Rodagem

3190.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

Soma.....R\$ 61.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 26 de setembro de 2003.


Jorge André de Araújo

Prefeito Municipal